

Nota Metodológica

Para compreender os aspectos técnicos, jurídicos e institucionais da ferramenta de Inteligência Artificial **MAIA Justiça (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça)**, desenvolvida pelo **Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)**, foram realizados dois pedidos de informação.

Em **06 de agosto de 2025**, as solicitações foram enviadas à Ouvidoria, com fundamento na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, buscando esclarecimentos detalhados sobre funcionamento, governança, auditoria, segurança da informação e supervisão humana da ferramenta.

Primeiro pedido:

À Ouvidoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

Com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), venho, por meio deste, solicitar informações sobre a ferramenta de Inteligência Artificial MAIA (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça), recentemente implementada por este Tribunal para apoiar decisões judiciais em segunda instância.

Em especial, com base nos princípios da transparência ativa, finalidade, adequação, necessidade, minimização da coleta de dados, consentimento, segurança da informação e prestação de contas, solicita-se que este Egrégio Tribunal informe:

- 1. Quais dados pessoais são utilizados na operação da ferramenta MAIA, indicando sua natureza (sensíveis ou não), origem (se fornecidos diretamente, coletados de sistemas judiciais, etc.) e a base legal para o tratamento, conforme disposto no art. 7º da LGPD.*
- 2. Quais mecanismos de segurança da informação são adotados para proteção dos dados tratados pela ferramenta, incluindo informações sobre uso de técnicas de anonimização, criptografia, controles de acesso e outras medidas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou ataques cibernéticos.*
- 3. Quais medidas técnicas e organizacionais estão sendo implementadas para assegurar a rastreabilidade das interações entre usuários e a ferramenta MAIA, incluindo logs de uso, controles de versão e registro de decisões automatizadas ou assistidas.*
- 4. Quais técnicas de antienviesamento foram aplicadas à MAIA para mitigar a reprodução de vieses discriminatórios, especialmente aqueles relacionados a gênero, raça, classe, origem ou outras categorias*

protegidas por lei? E quais técnicas foram utilizadas para detectar e mitigar a reprodução de padrões decisórios institucionais específicos de gabinetes do Tribunal? Solicita-se a descrição dos critérios, métricas e parâmetros utilizados para identificar e corrigir essas distorções, bem como eventuais relatórios de validação ou testes de impacto.

Requer-se, por fim, que eventuais documentos complementares sejam preferencialmente enviados em formato aberto, conforme recomendações da LAI e das boas práticas de transparência pública.

Segundo pedido:

À Ouvidoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

Com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), venho, por meio deste, solicitar informações sobre a ferramenta de Inteligência Artificial MAIA (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça), recentemente implementada por este Tribunal para apoiar decisões judiciais em segunda instância.

Em especial, com base nos princípios da transparência ativa, finalidade, adequação, necessidade, minimização da coleta de dados, consentimento, segurança da informação e prestação de contas, solicita-se que este Egrégio Tribunal informe:

- 1. Há estrutura de governança algorítmica estabelecida para a MAIA? Em caso afirmativo, solicita-se cópia ou acesso ao documento que a institui, indicando se há mecanismos de auditoria interna ou externa, e se os relatórios de auditoria estarão disponíveis ao público ou a órgãos de controle (como CNJ, MP ou Defensorias).*
- 2. Há previsão de elaboração e publicação de relatórios de impacto algorítmico, avaliações de risco, pareceres jurídicos, protocolos de desenvolvimento, testes de validação ou outros documentos técnicos que atestem a conformidade da MAIA com a LGPD, a LAI, a Resolução CNJ nº 332/2020, bem como com os princípios constitucionais da administração pública?*
- 3. Foi estabelecido algum mecanismo de contestação, revisão humana ou explicação acessível das decisões assistidas por IA? Em especial:*
 - Se haverá rótulo ou indicativo visível nos processos ou despachos de que houve participação da ferramenta;*
 - Se advogados, partes e servidores poderão solicitar os parâmetros utilizados em determinada sugestão ou apoio à decisão;*

- *Se esses parâmetros serão fornecidos de forma inteligível às partes envolvidas.*
4. *Onde serão armazenados os dados utilizados e gerados pela ferramenta MAIA e, especificamente:*
- *Qual sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) será utilizado?*
 - *Trata-se de uma arquitetura própria, contratada de terceiros ou baseada em soluções prontas (open source ou proprietárias)?*
 - *Os dados permanecerão armazenados em infraestrutura sob controle do TJPE ou serão processados em nuvem pública/privada?*
 - *Em caso de armazenamento em nuvem, solicita-se a identificação do(s) fornecedor(es) e a localização geográfica dos servidores (país/estado).*

Requer-se, por fim, que eventuais documentos complementares sejam preferencialmente enviados em formato aberto, conforme recomendações da LAI e das boas práticas de transparência pública.

Diante da ausência de resposta dentro do prazo previsto pelo **art. 11 da LAI**, em **26 de agosto de 2025** foi protocolada uma reclamação apontando o descumprimento legal.

Em **29 de agosto de 2025**, o TJPE informou que os pedidos haviam sido encaminhados à **Comissão de Gerenciamento das Tecnologias da Informação e Inteligência Artificial**, responsável por fornecer os subsídios técnicos necessários, solicitando compreensão pelo atraso devido à complexidade do trâmite.

Em **05 de setembro de 2025**, o Tribunal comunicou que estava em andamento a **complementação de informações**, visando garantir respostas completas e adequadas aos requerimentos.

Finalmente, em **17 de setembro de 2025**, foi recebida a primeira resposta oficial, relativa ao segundo pedido, e em **19 de setembro de 2025**, a segunda resposta, referente ao primeiro pedido. As respostas foram **idênticas**, apresentando informações sobre objetivos, fases de desenvolvimento, equipe envolvida, aspectos técnicos, resultados esperados e governança da ferramenta MAIA, incluindo rastreabilidade, logs, versionamento e supervisão humana, bem como conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Conteúdo da resposta:

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em atenção à solicitação de informações referente à ferramenta de Inteligência Artificial atualmente em desenvolvimento no âmbito do Tribunal de Justiça de

Pernambuco (TJPE) denominada MAIA Justiça (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça), apresentamos, a seguir, os esclarecimentos pertinentes:

- 1. Objetivo da ferramenta:** Utilizando técnicas avançadas de Inteligência Artificial, o sistema visa apoiar e otimizar tarefas relacionadas à análise de processos, elaboração de minutas jurídicas, gestão documental e monitoramento das interações e seu fluxo, contribuindo significativamente para o aumento da eficiência e celeridade processual. A proposta integra funcionalidades como extração automatizada de informações, classificação e agrupamento de documentos, geração automática de relatórios, interação via chatbot, análise FIRAC (Fatos, Questões Jurídicas, Regras, Aplicação e Conclusão) do caso a ser apreciado e sugestão de precedentes vinculantes, súmulas e jurisprudências dos tribunais relativas ao tema discutido. O usuário do sistema poderá manter o controle cognitivo da decisão e editar todas as minutas geradas, garantindo a supervisão humana, registrando o histórico de todas as informações geradas e editadas pelos usuários, bem como permitindo a explicabilidade dos passos com a cadeia de pensamentos do sistema.
- 2. Etapa atual do desenvolvimento e cronograma:** A ferramenta se encontra em fase inicial de testes apenas no Gabinete do Desembargador Alexandre Freire Pimentel que foi escolhido como piloto da área cível. Após a conclusão e aprovação dos testes iniciais, a ferramenta será adaptada para os juízos fazendários e criminais onde serão realizados novos testes. O prazo inicial previsto no planejamento para implementação na segunda instância do Tribunal é dezembro de 2025, podendo ser antecipado.
- 3. Equipe e setores envolvidos:** Esse projeto é fruto de um convênio firmado entre o TJPE e as universidades UNICAP e UPE com prazo de 1 ano. Dentro do TJPE, participam integrantes do CGTIC, servidores do gabinete do Des. Alexandre Pimentel e da Corregedoria.
- 4. Aspectos técnicos:** Alinhado aos princípios da segurança da informação, acessibilidade e conformidade com a LGPD, o projeto se estrutura sobre uma arquitetura modular e adaptável, permitindo a personalização conforme os diferentes perfis de usuários. O sistema terá uma interface Front-end amigável integrada a um Modelo de Linguagem de Grande Porte (LLM), sem utilização de APIs externas e com acesso gratuito aos servidores do TJPE, capaz de gerar automaticamente textos de relatórios (resumos das decisões e argumentos dos recursos), votos (fundamentação do julgamento) e ementas no formato CNJ (resumo da decisão). Por fim, o sistema está sendo estruturado para permitir sua retroalimentação contínua a partir dos feedbacks dos usuários, de modo a garantir que suas respostas e funcionalidades evoluam dinamicamente, em consonância com as demandas práticas e os aprimoramentos decorrentes de seu uso.

cotidiano. As fontes de dados são locais ou sistemas de onde as informações são extraídas e utilizadas para alimentar a ferramenta, tais como Códex, PJe, Pangea e repositórios públicos de jurisprudência.

- 5. Resultados esperados:** Dessa forma, espera-se que a ferramenta sirva para aumentar a eficiência e celeridade processual sem substituir o julgamento e a responsabilidade humana na tomada de decisão.
- 6. Governança e conformidade:** Inicialmente, é fundamental destacar que a decisão final sobre o conteúdo gerado nunca é do modelo de IA, mas sempre do usuário humano que insere os comandos para a elaboração das minutas, não há sugestão da ferramenta quando ao sentido da decisão. O sistema atuará unicamente como uma ferramenta de apoio para elaboração dos textos conforme decisão definida pelo usuário, que pode a todo momento editar qualquer texto gerado. Cabe ressaltar que o sistema também oferecerá apoio ao monitoramento das interações e do fluxo de uso, viabilizando mecanismos de controle e auditoria voltados à rastreabilidade das ações, à segurança da informação e à conformidade com as normas legais e institucionais. É importante destacar que todas as fontes de dados utilizadas são provenientes do próprio sistema da justiça e rastreáveis, de modo a garantir a auditabilidade do sistema. O registro de quais fontes foram utilizadas e de como as informações foram extraídas permite verificar a validade e a adequação dos resultados gerados, assegurando a transparência e a responsabilidade do uso da inteligência artificial no apoio à atividade jurisdicional. O modelo será submetido a um processo contínuo e rigoroso de reavaliação e retreinamento com base nos dados corrigidos e validados pelos usuários do sistema, notadamente os assessores e magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Será utilizada a arquitetura e estrutura de segurança da informação do próprio Tribunal que já estão adequadas as normas da LGPD e, posteriormente, pretende-se que os acessos ocorram através da PDPJ do CNJ disponibilizadas aos Tribunais. O acesso à ferramenta se dará por login e senha fornecidos pelo Tribunal, nos moldes já pré-estabelecidos pelo CNJ, aplicando-se os mesmos controles e restrições de acesso por perfil de usuário já aplicados ao sistema PJe.

RESPOSTA À COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Em atenção à solicitação de informações complementares referente à ferramenta de Inteligência Artificial atualmente em desenvolvimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) denominada MAIA Justiça (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça), reiteramos que a ferramenta se encontra em fase inicial de testes apenas no Gabinete do Desembargador Alexandre Freire Pimentel que foi escolhido como piloto da área cível, pelo que algumas decisões sobre governança, estudo e relatório de impactos algoritmos ainda estão sendo discutidas internamente. No entanto, desde já reafirmamos o propósito de observâncias as normas da LGPD, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, reiteramos que os dados gerados pela

ferramenta permanecerão armazenados em infraestrutura sob controle do TJPE. Será utilizada a arquitetura e estrutura de segurança da informação do próprio Tribunal que já está adequada as normas da LGPD, bem como o acesso à ferramenta se dará por login e senha fornecidos pelo Tribunal, nos moldes já pré-estabelecidos pelo CNJ, aplicando-se os mesmos controles e restrições de acesso por perfil de usuário já aplicados ao sistema PJe. Serão salvas as minutas geradas pela ferramenta, bem como todas as interações e modificações realizadas pelo usuário através de logs com controle de versionamento para fins de auditabilidade.